

LEI MUNICIPAL N 978 DE 27 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o PODER EXECUTIVO, abrir em seu orçamento um Crédito Adicional Especial.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e nos termos dispostos na Lei Orgânica Municipal, faz saber que converteu o Projeto de Lei da Câmara Municipal de São João, na seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial em seu orçamento, referente ao exercício de 2018, aprovado pela Lei nº 13/2017, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.57 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – PE/COMAGSUL

UNIDADE: 02.57.XX – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 10.122.XXXX– Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM

ATIVIDADE: 10.122.XXXX. XXXX.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - PSCOM

ELEMENTOS:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 500,00

211 – Receita de Impostos e Transferências Saúde

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 69.000,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João



3.1.90.13 – Obrigações Patronais – RGPS.....R\$ 15.180,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 500,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 500,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.3.90.14 – Diárias..... R\$ 1.000,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 820,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria..... R\$ 2.000,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 500,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 10.301.XXXX– Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM

ATIVIDADE: 10.301.XXXX. XXXX.0000 – Manutenção do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM (Atenção Básica)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 770.000,00

212 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica

212.002 – Transferências de Recursos PSCOM – São João

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 330.000,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 10.302.XXXX– Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM

ATIVIDADE: 10.302.XXXX. XXXX.0000 – Manutenção do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM (Média e Alta Complexidade)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 770.000,00

214 – Transferências de Recursos do SUS para o MAC

214.002 – Transferências de Recursos PSCOM – São João

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 330.000,00

211.004 – Recursos Próprios PSCOM – São João

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 2.697.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, conforme Art 43, da Lei 4.320/64, abaixo discriminadas:

XXXXXX

XXXXXX

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 2.697.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais)

Art. 3º Fica incluída a referida ação ao anexo de metas e prioridades na Lei Municipal nº XXX, de XX de XXXX de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Fica criado o Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSICOM que passa a ser incluído na Lei Municipal nº XXX, de XX de XXXXXX de 2017, Lei de Plano Plurianual (2018 – 2021) para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2018



JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Prefeito